

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Da Sra. Flávia Morais e Outros)

Requer o registro da Frente Parlamentar Mista para Garantia do Direito à Identidade.

Excelentíssimo Senhor Presidente

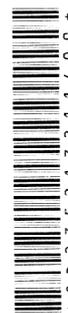
Requeiro nos termos do Ato da Mesa nº 69, de 10/11/2005, em conjunto com o art. 15, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o registro da **Frente Parlamentar Mista para Garantia do Direito à Identidade**.

A Frente trabalhará no sentido de contribuir no legislativo brasileiro com iniciativas voltadas para a garantia do Direito à Identidade, promovendo o amplo debate e integração com instituições públicas, setor privado, organismos internacionais, organizações da sociedade civil, pesquisadores, além de indivíduos afetados sobre questões relativas à temática de forma abrangente. Assim, tornando possível o reconhecimento de demandas advindas da modernização das políticas públicas e necessidades da sociedade; sanando-as por meio de propostas legislativas.

Com a criação desta Frente Parlamentar, esperamos contribuir para a modernização do Sistema de Identificação do brasileiro e auxiliar no cumprimento da meta 16.9 da Agenda 2030 da ONU, assegurando ao cidadão acesso universal à uma identidade inclusiva, segura, confiável, digital e moderna.

Brasília, março de 2023.

Deputada FLÁVIA MORAIS



ATA DE CRIAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA GARANTIA DO DIREITO À IDENTIDADE

Às 10 horas e 30 minutos do dia 03 de maio de dois mil e vinte e três, na Câmara dos Deputados, Brasília, Distrito Federal, na reunião da Coordenação e convidados, as Senhoras e Senhores Deputados e Senadores (as) federais que subscreveram a lista de adesão à Frente Parlamentar, lançaram as bases de trabalho da Frente. Assumiu a presidência dos trabalhos o Deputada Flávia Moraes, presentes a subcoordenadora, conselheiros executivos, InterID e CONADI.

Foi considerada criada a Frente Parlamentar Mista para Garantia do Direito à Identidade. Não houve necessidade de leitura do Estatuto da Frente, que integra a presente Ata, posto se tratar de sua distribuição a todos presentes. Declarada fundada e constituída, sua nova Diretoria ficou assim composta:

a) Coordenadora Geral: Deputada Flávia Moraes

b) Subcoordenador-Geral: Senadora Eliziane Gama

c) Conselheiros-Executivos:

Deputado Hugo Leal;

Deputada Geovania de Sá;

Senador Paulo Paim.

d) Conselho Consultivo:

Instituto Internacional de Identificação – InterID;

Conselho Nacional dos Dirigentes de Órgãos de Identificação Civil e Criminal - CONADI.

e) Secretaria Executiva: Instituto Internacional de Identificação – InterID.

Ao final, eu, Flavia Moraes, Coordenadora-Geral da Frente Parlamentar para Garantia do Direito à Identidade, lavrei a presente ata, que, depois de lida, foi por mim assinada.



Deputada **Flávia Moraes** PDT/GO

Frente Parlamentar Mista para Garantia do Direito à Identidade

ESTATUTO

Art. 1º A Frente Parlamentar Mista Para Garantia do Direito à Identidade, doravante designada nesse Estatuto como Frente, instituída para acompanhar os processos legislativos e outras atividades do Congresso Nacional que apresentem relação, direta ou indiretamente, com o Direito à Identidade, bem como para atuar, conjuntamente com segmentos organizados da sociedade civil, no apoio a políticas públicas, programas e ações governamentais e não-governamentais com a missão de alcançar os objetivos da Garantia do Direito à Identidade a todos cidadão Brasileiro, reger-se-á por este Estatuto.

Art. 2º A Frente, integrada por Deputados Federais e Senadores que a ela aderirem, tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e atuação em todo o território nacional, obedecida a legislação pertinente, em especial as regras estabelecidas pela Câmara dos Deputados para esse fim.

§1º A Frente assume como seus objetivos, entre outros relacionados para a Garantia do Direito à Identidade e à promoção de uma sociedade mais justa e igualitária:

I – Defender a implementação das Metas de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030, das Organizações das Nações Unidas – ONU, da qual o Brasil é signatário, juntamente a outras 193 nações, que consiste em um plano estratégico e de ações voltadas ao desenvolvimento humano, que busca a erradicação da pobreza e a promoção da vida digna a todos. A meta 16.9 preconiza que, até 2030, todas as pessoas devem ter acesso à identidade civil, incluindo o registro de nascimento;

II – Defender, entre outros, os pontos emanados pelo jurista peruano Carlos Fernández Sessarego, em sua obra *Derecho a la identidad personal* (1992), que definiu o Direito à Identidade como a situação jurídica na qual é protegida a tutela da identificação dos sujeitos de direitos tanto em seus elementos estáticos, tais como nome, filiação, data de nascimento, dados biométricos, entre outros atributos essenciais da identidade, assim como também nas suas relações e projeções sociais, entendida

em sua doutrina como identidade dinâmica. Ou seja, o Direito à Identidade protege o interesse da pessoa que tem sua identidade oficial conhecida pelo Estado ao longo da sua vida em todas as suas relações, entendendo que a identidade individual deve ser reconhecida como um direito e não como uma forma de controle sobre os indivíduos;

III – Garantir que o Direito à Identidade vai além de assegurar erradicação das fraudes ideológicas ou documentais, que tanto afetam o cidadão brasileiro. Um dos princípios basilares, além de um sistema de identificação seguro, do Direito à Identificação, e a população do Brasil inserida nesse, é a conexão com todo ciclo de vida do cidadão, inclusive as políticas sociais. Tudo isso respeitando à privacidade dos dados, gerando confiança e representatividade das pessoas em todos os serviços públicos e privados;

IV – Estruturar a conjuntura legislativa sobre esse tema possibilita, por exemplo, conectar todas as políticas públicas e seus serviços por meio de uma plataforma de identificação social. Saber que uma criança nasceu e se ela está matriculada em alguma instituição de ensino com 3 ou 4 anos, conhecer o vínculo irrefutável dos pais, acabar com troca de criança na maternidade ou sequestro de criança, mitigar a questão dos desaparecidos, dos sub registros, dar segurança aos pagamentos de benefícios sociais, da farmácia popular, previdenciários, de pagamento continuado, facilitar o crédito, entre outros. Reduzir o gasto de todos os sistemas públicos ou privados no ato de identificação facilita o cotidiano da nossa população, com menos burocracia e custos. Amplia-se ainda para a sua inerente plataforma digital, na qual se adere aqui as assinaturas digitais, os pagamentos eletrônicos, à gestão de dados digitais. O Direito à Identidade atende e resolve todas as essas políticas prioritárias ao princípio da cidadania e da dignidade da pessoa humana;

V – Atuar pela aprovação das proposições legislativas que complementam e aperfeiçoam a legislação vigente, sem perda de seu objeto central, que é a Garantia do Direito a Identidade para toda a Sociedade;

VI – Acompanhar a concepção e o trâmite dos projetos referentes à identidade, identidade digital, assinatura digital, e temas correlatos, assim como as leis de diretrizes orçamentárias e aos orçamentos anuais, de forma a assegurar a alocação de recursos

orçamentários para ações voltadas a garantir salvaguardas à execução de um sistema nacional de identidade seguro, amplo, confiável, digital e que funcione para toda população e em todos os lugares nas três esferas da Federação;

VII – Assegurar as prerrogativas institucionais dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Identificação, conforme proposições legais e infralegais;

VIII – Conceber instrumentos econômicos que auxiliem a consecução dos objetivos elencados, com ênfase para a tributação justa da sociedade;

IX – Conceber mecanismos legais com vistas a assegurar a aplicação ampla dos princípios da cidadania e da dignidade humana;

X – Institucionalizar apoio aos Poderes, assegurando prioridade para a população de baixa renda e a valorização de medidas de proteção que não se restrinjam ao cumprimento de obrigações legalmente estabelecidas;

XI – Acompanhar a concepção e defender a implementação das diferentes políticas públicas que apresentam interfaces com a questão, de forma a assegurar sua compatibilidade com o Direito à Identidade e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil nessa área;

XII – Acompanhar e monitorar os avanços tecnológicos, operacionais e procedimentais ao tema de identificação, inclusive na sua forma digital, assinatura digital, gestão de dados do cidadão, entre outros temas correlatos, propondo, se assim for necessário, alterações legislativas;

XIII – Acompanhar e trabalhar para a correta implementação das Leis afetas ao tema, com interesse em estrutura legislativa de uma infraestrutura nacional de identificação, principalmente à Lei da Carteira de Identidade, o Estatuto da Criança, o Estatuto do Idoso, da Cooperação entre os Entes Federativos e de todas as demais conquistas já efetivadas no campo da legislação sobre identificação e matérias correlatas;

XIV – Acompanhar e trabalhar para que a Lei da Carteira de Identidade, e da construção legislativa de uma infraestrutura nacional de identificação, seja aplicada em

observância com à proteção de dados pessoais, com atenção especial para os programas de benefícios sociais e pagamentos previdenciários;

XV – Fortalecer a relevância e estimular a participação da sociedade civil no acompanhamento legislativo, debates e audiências públicas sobre o tema;

XVI – Atuar como catalisador de demandas da sociedade em relação as questões identidade, identidade digital, assinatura digital, gestão de dados, entre outros temas correlatos;

XVII – Atuar para que o setor privado cumpra a legislação em vigor e assuma efetiva responsabilidade com ações preventivas ao descumprimento de normas, à evasão de dados, seguindo as diretrizes das normas vigentes sobre o tema; e

XVIII – Propugnar pela máxima cooperação entre Estado e sociedade para a solução dos problemas no âmbito da aplicação das propostas vigentes.

§2º Além do disposto no §1º deste artigo, a Frente atuará no incentivo à instituição de frentes parlamentares de identificação estaduais e municipais.

§3º É vedada à Frente a participação em atividades estranhas à sua natureza e finalidade.

Art. 3º Compõem a Frente:

I - Assembleia Geral, composta pelo conjunto dos Parlamentares integrantes da Frente;

II - O Conselho Executivo, composto por:

- a) 1 (um) Coordenador-Geral;
- b) 1 (um) Subcoordenador-Geral;
- c) 3 (três) Conselheiros Executivos;

III - o Conselho Consultivo, composto por:

a) Até 3 (três) representantes de Instituições e Organizações da Sociedade Civil Organizada, convidados pela Assembleia Geral para Assessoria temporária em temas específicos.

§1º O mandato dos membros do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.

§2º A participação nos cargos referidos neste artigo não ensejará qualquer tipo de remuneração.

IV- Secretaria geral;

Art. 4º A Frente também poderá instituir:

I – Coordenações regionais;

II – Coordenações temáticas; e

III – Grupos de trabalho.

Art. 5º Compete à Assembleia Geral da Frente:

I – Eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;

II – Aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;

III – Estabelecer as diretrizes políticas para a atuação da Frente;

IV – Supervisionar a atuação do Conselho Executivo; e

V – Promover as alterações necessárias neste Estatuto.

§1º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) anos e extraordinariamente sempre que convocada.

§2º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes 10% (dez por cento) de seus membros, em segunda chamada.

Art. 6º Compete ao Conselho Executivo da Frente:

I – Implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;

II – Tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;

III – Elaborar relatórios sobre a atuação da Frente, com periodicidade, no mínimo, anual; e

IV – Convocar a Assembleia Geral.

§1º São atribuições do Coordenador-Geral:

I – Representar a Frente perante a Câmara dos Deputados, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Ato da Mesa nº 69, de 2005, e o Senado Federal;

II – Representar a Frente junto a organizações públicas e privadas;

III – Convocar as reuniões do Conselho Executivo; e

IV - Presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral.

§2º São atribuições dos Subcoordenadores:

I – Auxiliar o Coordenador-Geral e substituí-lo em caso de impedimento.

§3 Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Federais e Senadores.

Art.7º Compete ao Conselho Consultivo assessorar o Conselho Executivo e a Assembleia Geral, sempre que demandado.

§1º Poderão integrar o Consultivo, outros agentes políticos, da Sociedade e especialistas dos campos da identidade, gestão de dados, assinatura digital e áreas afins.

§2º Em caso de urgência, o Conselho Executivo poderá nomear membros do Conselho Consultivo ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 8º Secretaria Executiva

I - Coordenação Executiva do InterID – Instituto Internacional Identificação;

II - Exercer atividades de Secretaria da Frente, trabalhar em consonância com o Conselho Executivo, Conselho Consultivo;

III - Apoiar a Assembleia Geral, reuniões, Seminários e Eventos da Frente

IV - Acompanhar as Coordenações Regionais, Temáticas e Grupos de Trabalho;

V - Manter as correspondências, meios de comunicação, Site e Redes Sociais atualizados e disponíveis para acessos e conhecimentos da Frente e interessados;

VI - Garantir organização Secretaria Executiva, com documentação organizada, relatórios de trabalho e atividades, para os membros da Frente.

§1º São atribuições do Secretário-Executivo:

I - Planejar e coordenar as atividades do Conselho; e

II - Tomar as medidas necessárias para o bom funcionamento da Frente e que as decisões do Conselho sejam cumpridas.

Art. 9º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta de seus membros em Assembleia Geral.

Art. 10º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 11º A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

I – As eleições periódicas para os cargos previstos neste Estatuto;

II – O ingresso de novos integrantes na Frente; e

III – Os procedimentos para desfiliação voluntária ou compulsória.

Art. 12 Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.



Deputada **Flávia Moraes** PDT/GO

Coordenadora-Geral

FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA GARANTIA DO DIREITO À IDENTIDADE



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(57ª Legislatura 2023-2027)

29/05/2023 18:37:14

Página: 1 de 6

Proposição: REQ 1363/2023
Autor da Proposição: FLÁVIA MORAIS E OUTROS
Data de Apresentação: 02/05/2023
Ementa: Frente Parlamentar Mista para Garantia do Direito à Identidade
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	200	(+ 22 Senadores)
	Não Conferem	000	
	Fora do Exercício	000	
	Repetidas	000	
	Ilegíveis	000	
	Retiradas	000	
	Total	200	

Assinaturas Confirmadas

1	ABILIO BRUNINI	PL	MT
2	ACÁCIO FAVACHO	MDB	AP
3	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
4	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
5	ALEX SANTANA	REPUBLICANOS	BA
6	ALEXANDRE LINDENMEYER	PT	RS
7	ALFREDINHO	PT	SP
8	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
9	ALUISIO MENDES	REPUBLICANOS	MA
10	AMARO NETO	REPUBLICANOS	ES
11	AMOM MANDEL	CIDADANIA	AM
12	ANA PAULA LIMA	PT	SC
13	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
14	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
15	ANTONIO BRITO	PSD	BA
16	ANY ORTIZ	CIDADANIA	RS
17	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
18	ARNALDO JARDIM	CIDADANIA	SP
19	AUGUSTO PUPPIO	MDB	AP
20	BACELAR	PV	BA
21	BANDEIRA DE MELLO	PSB	RJ
22	BEBETO	PP	RJ
23	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
24	BIBO NUNES	PL	RS

25	CAMILA JARA	PT	MS
26	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
27	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
28	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
29	CAROL DARTORA	PT	PR
30	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
31	CELSO SABINO	UNIÃO	PA
32	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
33	CHARLES FERNANDES	PSD	BA
34	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
35	CLEBER VERDE	REPUBLICANOS	MA
36	CLODOALDO MAGALHÃES	PV	PE
37	COBALCHINI	MDB	SC
38	CORONEL TELHADA	PP	SP
39	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
40	COVATTI FILHO	PP	RS
41	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
42	DA VITORIA	PP	ES
43	DANDARA	PT	MG
44	DANIEL AGROBOM	PL	GO
45	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
46	DANIEL FREITAS	PL	SC
47	DANIEL SORANZ	PSD	RJ
48	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
49	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
50	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
51	DELEGADA KATARINA	PSD	SE
52	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
53	DIEGO CORONEL	PSD	BA
54	DOMINGOS NETO	PSD	CE
55	DORINALDO MALAFAIA	PDT	AP
56	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
57	DR. FRANCISCO	PT	PI
58	DR. FREDERICO	PATRIOTA	MG
59	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
60	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
61	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
62	ELCIONE BARBALHO	MDB	PA
63	EMANUEL PINHEIRO NETO	MDB	MT
64	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
65	ERIKA KOKAY	PT	DF
66	EROS BIONDINI	PL	MG
67	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
68	FABIO REIS	PSD	SE
69	FAUSTO PINATO	PP	SP
70	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
71	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
72	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
73	FELIPE FRANCISCHINI	UNIÃO	PR

74	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
75	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
76	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
77	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
78	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
79	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
80	GERLEN DINIZ	PP	AC
81	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
82	GIOVANI CHERINI	PL	RS
83	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
84	HELDER SALOMÃO	PT	ES
85	ICARO DE VALMIR	PL	SE
86	IDILVAN ALENCAR	PDT	CE
87	ISMAEL	PSD	SC
88	ISNALDO BULHÕES JR.	MDB	AL
89	JADYEL ALENCAR	PV	PI
90	JEFFERSON CAMPOS	PL	SP
91	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
92	JORGE GOETTEN	PL	SC
93	JORGE SOLLA	PT	BA
94	JOSÉ MEDEIROS	PL	MT
95	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
96	JOSEILDO RAMOS	PT	BA
97	JULIO LOPES	PP	RJ
98	JUNINHO DO PNEU	UNIÃO	RJ
99	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
100	JÚNIOR MANO	PL	CE
101	KIKO CELEGUIM	PT	SP
102	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
103	LAURA CARNEIRO	PSD	RJ
104	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
105	LEUR LOMANTO JÚNIOR	UNIÃO	BA
106	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
107	LUCAS RAMOS	PSB	PE
108	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
109	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ
110	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
111	LUIZ FERNANDO FARIA	PSD	MG
112	LUIZ LIMA	PL	RJ
113	LUIZA ERUNDINA	PSOL	SP
114	MARANGONI	UNIÃO	SP
115	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
116	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
117	MARCELO MORAES	PL	RS
118	MARCIO ALVINO	PL	SP
119	MÁRCIO HONAISSER	PDT	MA
120	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
121	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
122	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP

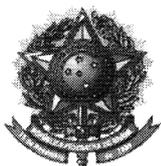
123	MARCOS TAVARES	PDT	RJ
124	MARIA ARRAES	SOLIDARIEDADE	PE
125	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
126	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
127	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
128	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
129	MARX BELTRÃO	PP	AL
130	MAURICIO NEVES	PP	SP
131	MAX LEMOS	PDT	RJ
132	MERLONG SOLANO	PT	PI
133	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
134	MISAEEL VARELLA	PSD	MG
135	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
136	NETO CARLETTO	PP	BA
137	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
138	NICOLETTI	UNIÃO	RR
139	NILTO TATTO	PT	SP
140	ODAIR CUNHA	PT	MG
141	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
142	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
143	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
144	PADRE JOÃO	PT	MG
145	PAULO FOLETTTO	PSB	ES
146	PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
147	PEDRO CAMPOS	PSB	PE
148	PEDRO UCZAI	PT	SC
149	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
150	PEZENTI	MDB	SC
151	PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
152	PROFESSOR ALCIDES	PL	GO
153	PROFESSORA GORETH	PDT	AP
154	PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE	PSOL	SP
155	RAFAEL BRITO	MDB	AL
156	RAIMUNDO COSTA	PODE	BA
157	RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA
158	REIMONT	PT	RJ
159	RENATA ABREU	PODE	SP
160	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
161	RICARDO GUIDI	PSD	SC
162	RICARDO SILVA	PSD	SP
163	RODRIGO ESTACHO	PSD	PR
164	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
165	ROGÉRIA SANTOS	REPUBLICANOS	BA
166	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
167	ROMERO RODRIGUES	PSC	PB
168	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PT	MA
169	RUY CARNEIRO	PSC	PB
170	SÂMIA BOMFIM	PSOL	SP
171	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ

172	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
173	SIDNEY LEITE	PSD	AM
174	SILVIA CRISTINA	PL	RO
175	SILVIA WAIÃPI	PL	AP
176	SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
177	SILVYE ALVES	UNIÃO	GO
178	SONIZE BARBOSA	PL	AP
179	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
180	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
181	TABATA AMARAL	PSB	SP
182	TARCÍSIO MOTTA	PSOL	RJ
183	THIAGO DE JOALDO	PP	SE
184	THIAGO FLORES	MDB	RO
185	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
186	VANDER LOUBET	PT	MS
187	VERMELHO	PL	PR
188	VICENTINHO	PT	SP
189	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
190	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
191	VITOR LIPPI	PSDB	SP
192	WELITON PRADO	SOLIDARIEDADE	MG
193	WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
194	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
195	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
196	ZÉ HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
197	ZÉ NETO	PT	BA
198	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MG
199	ZÉ VITOR	PL	MG
200	ZEZINHO BARBARY	PP	AC

SENADORES

- 1 ALAN RICK
- 2 ANGELO CORONEL
- 3 BETO FARO
- 4 CHICO RODRIGUES
- 5 EDUARDO GOMES
- 6 ELIZIANE GAMA
- 7 ESPERIDIÃO AMIN
- 8 FLAVIO ARNS
- 9 HAMILTON MOURÃO
- 10 HUMBERTO COSTA
- 11 IZALCI LUCAS
- 12 JAYME CAMPOS
- 13 LUCAS BARRETO
- 14 MARA GABRILLI
- 15 PAULO PAIM

- 16 PLÍNIO VALÉRIO
- 17 PROFESSORA DORINHA SEABRA
- 18 ROGÉRIO CARVALHO
- 19 WELLINGTON FAGUNDES
- 20 WEVERTON
- 21 ZENAIDE MAIA
- 22 ZEQUINHA MARINHO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 1363/2023, da Deputada Flávia Moraes – requer o registro da Frente Parlamentar Mista para Garantia do Direito à Identidade.

Em 23/5/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

Assinatura manuscrita de Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

